**PROJETO DE LEI N.º 63/2018**

**Dispõe sobre a criação do Programa Municipal Saúde Veterinária Itinerante e dá outras providências.**

A Vereadora **Mônica Morandi** apresenta, nos termos regimentais, o Projeto de Lei anexado, que “**Dispõe sobre a criação do Programa Municipal Saúde Veterinária Itinerante e dá outras providências.**”, para apreciação em plenário, requerendo sua aprovação e remessa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Valinhos, nos termos que segue:

 A presente propositura tem como objetivo criar um programa que ofereça aos animais abandonados ou pertencentes a pessoas de baixa renda tratamento médico veterinário acessível. Caso seja aprovado, o serviço público em comento deverá ser oferecido preferencialmente nas regiões periféricas da cidade.

As consultas e o respectivo tratamento serão gratuitamente oferecidos por médicos veterinários, devidamente inscritos no conselho de classe da categoria e auxiliados por profissionais treinados.

 A Equipe de profissionais deverá visitar periodicamente bairros afastados do centro da cidade, e assim atenuar a dificuldade que parcela significativa da população tem de acessar as clínicas veterinárias - seja pela distância de suas respectivas residências, seja em função do custo do serviço e reduzirá a mortalidade e morbidade dos seus animais de estimação.

Além disto, o programa oferecerá tratamento a animais abandonados que, de outro modo, dependeriam da iniciativa de organizações ou cidadãos que devotam suas existências ao amparo de cães e gatos de rua. Face ao exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente.

 Valinhos, 12 de março de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Mônica Morandi**

**Vereadora**

**PROJETO DE LEI Nº/2018**

**“Dispõe sobre a criação do Programa Municipal Saúde Veterinária Itinerante e dá outras providências.”**

 **ORESTES PREVITALE JUNIOR,** Prefeito do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

 **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

 **Artigo 1º -** Fica instituído o Programa Municipal de Saúde Veterinária Itinerante, que visa propiciar atendimento aos animais domésticos abandonados em situação de abandono ou pertencentes aos cidadãos de baixa renda.

 **Parágrafo único -** O Programa criado por esta Lei consiste no oferecimento gratuito de consulta médica e tratamento clínico aos animais indicados no caput, a serem oferecidos preferencialmente nas zonas periféricas no território do município.

 **Artigo 2º -** O Serviço público prestado por esta Lei deverá ser oferecido por meio de médicos veterinários inscritos no respectivoconselho profissional, auxiliados por equipe habilitada.

 **Artigo 4º -** O Programa instituído por esta Lei deverá ter ampla divulgação e permitir cadastramento de munícipes interessados.

 **Artigo 5º** - Caberá aos órgãos competentes dispor sobre as formas de cumprimento desta Lei.

 **Artigo 6º -** Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 180 dias, após sua publicação.

 **Artigo 7º -** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

 **Artigo 8º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Prefeitura do Município de Valinhos,

 Aos

**Orestes Previtale Junior**

Prefeito Municipal